

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.025, DE 13 DE JANEIRO DE 1964

Concede auxílio financeiro à Associação dos Sub-Tenentes e Sargentos da 8ª R.M.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir em favor da Associação dos Sub-Tenentes e Sargentos da 8ª Região Militar o auxílio de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício corrente, o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), para atender às despesas do artigo antecedente, que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Parágrafo único - O crédito de que trata este artigo terá vigência até 31 de dezembro de 1964, e será pago ao Presidente da entidade beneficiária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

DOE N° 20.242, DE 18/01/1964

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ